



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
UMBAÚBA - ESTADO DE SERGIPE

INDICAÇÃO Nº 181 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O vereador, Gilson Bispo dos Santos, popular Gilson pintor, da bancada do PT de Umbaúba que esta subscreve requer após ouvido o Plenário e respeitado o trâmite regimental que seja encaminhada ao prefeito municipal a seguinte propositura:

Apresento a seguinte indicação: "Elaboração de um projeto de lei que disponha sobre a concessão de sextas básicas para famílias de baixa renda".

**Justificativa**

Considerando o disposto no artigo 30, I da Constituição Federal do Brasil de 1988 que ressalta a prerrogativa do município de legislar em interesse público;

Considerando a necessidade de muitos municípios da cidade de Umbaúba;

Diante do exposto, encaminho junto a esta propositura minuta de um projeto de lei que apresenta ou sugere forma de elaboração da proposição desejada e peço apoio aos nobres pares para que a mesma possa ser aprovada e assim, encaminhada a seu destino para medidas cabíveis e legais serem tomadas.

Atenciosamente,

*Gilson Bispo dos Santos*

Gilson Bispo dos Santos  
Vereador autor.

RECEBI EM: 16/08/2023  
HORA: 11:19

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Umbaúba - Sergipe  
SECRETARIA DE ADM. GERAL  
PROTOCOLO nº  
DATA: 08/08/2023  
HORA: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
Responsável

Câmara Municipal de Umbaúba  
TRAMITAÇÃO

APROVADO  REJEITADO  
15/08/23 11

CÂMARA DE UMBAÚBA-SE  
Jaqueline L. J. Costa  
Presidente do Conselho

*[Handwritten signature]*  
Rua Benjamim Constant nº 152 - Centro, Câmara de Umbaúba - SE, centro, 152,  
CEP: 49260-000, Telefone: (79) 3546-1546 -CNPJ 32 770 521 0001-14

Câmara Municipal de Umbaúba  
TRAMITAÇÃO

APROVADO  
15/02/21

REJEITADO

CÂMARA DE UмбаÚBA-SE  
Jaqueline L. J. Costa  
Chefe de Gabinete

Lei Municipal XXXX



Câmara Municipal de Umbaúba  
Estado de Sergipe

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Umbaúba - Sergipe  
SECRETARIA DE ADM. GERAL  
PROTOCOLO n° \_\_\_\_\_  
DATA: 08/02/2021  
HORA: \_\_\_\_\_

Responsável

Maria Berlandja Ferreira Cruz  
Auxiliar da Secretaria Geral  
Portaria 04/2021

**“Autoriza à doação de Cestas Básicas do Programa “Cesta Solidária” a família de baixa renda e dá outras providências legais que especifica”.**

O Prefeito do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil.

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.-** Fica autorizado o Município da Umbaúba, Estado de Sergipe, representado pelo Prefeito Municipal, a doar as famílias de baixa renda do Município, Cestas Básicas de Alimentação.

**ARTIGO 2º.-** As Despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo Plano Plurianual e Investimentos.

**ARTIGO 3º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba-SE, Estado de Sergipe, aos XX  
DE XXXX de 2023

Humberto Santos Costa

Prefeito Municipal

## ÍNDICE

1-APRESENTAÇÃO

2-JUSTIFICATIVA

3-OBJETIVO GERAL

4-OBJETIVO ESPECÍFICOS

5-PÚBLICO ALVO

6- REQUISITOS AVALIADOS PARA INSERÇÃO NO PROGRAMA

7-METODOLOGIA DA AÇÃO

8-COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

9-RESULTADOS ESPERADOS

10-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

# **PROJETO CESTA SOLIDÁRIA**

## **1-APRESENTAÇÃO**

O PROJETO municipal de Cestas Básicas Solidária de Umbaúba propõe esforço para garantir os direitos básicos de alimentação, as classes mais pobres da população do município.

A nível municipal o Programa está amparado pela Constituição Federal de 1988 que norteiam de acordo com o Art.6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda constitucional nº64, de 2010). Essa iniciativa do governo municipal está sendo proposta também, para melhorar o índice de qualidade de vida das famílias que estão abaixo do índice de IDH desejado.

Nesse aspecto, o projeto pode ser compreendido como uma iniciativa para o combate à exclusão social, uma vez que ele estará atuando no sentido de redução de sua forma endêmica, causada pela fome, pelo desemprego, pela violência, enfim, pela quase absoluta falta de perspectiva de uma área vida de construída com base nos princípios dos direitos humanos e de cidadania.

## **2-JUSTIFICATIVA**

O alimento deve ser considerado direito de cada cidadão e esse direito básico deve ser garantido pelo Estado, juntamente com a sociedade civil.

Acabar com a extrema pobreza e fome e fomentar novas bases para o desenvolvimento sustentável dos povos são alguns das oito metas da ONU ( Organização das Nações Unidas )

Esse projeto colabora com os objetivos do milênio ao resgatar a dignidade das pessoas e conduzi-las para a construção de sua cidadania através de uma metodologia de ação alicerçada na participação e na democracia.

Uma pessoa com mais autoestima , mais consciente de seus direitos e dos seus deveres e mais cidadã, contribui para a construção de uma sociedade mais humana, justa e solidifica, vencendo o círculo da marginalização que tem destruído vidas.

### **3-OBJETIVO GERAL**

Garantir o alimento para a população em situação de risco social, que se enquadrem nos critérios de atendimento deste programa.

### **4-OBJETIVOS ESPECIFICOS**

**4.1-**Desenvolver atividades de proteção humana e gestos de solidariedade para com a população em situação de risco social, com vistas a melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

**4.2-**Acolher, visitar, orientar , encaminhar as famílias buscando melhoria da qualidade de vida, triagem socioeconômica das famílias beneficiadas, atendimento individual com orientações diversas, encaminhamentos nos aspectos jurídicos e sociais, inserção das famílias em atividades e projetos

sociais de qualificação profissional, inserção das famílias em projetos de geração de trabalho e renda.

## **5-PÚBLICO ALVO**

Famílias em situação de risco social, participantes das atividades e projetos sociais cadastradas no **CADÚNICO** e ou encaminhadas pelos Órgãos do Poder Público.

## **6-REQUISITOS AVALIADOS PARA INSERÇÃO DO PROGRAMA**

- a) ser residente no Município de Umbaúba
- b) ser cadastrado no **CADUNICO** pelo órgão responsável pela distribuição
- c)obedecer aos requisitos da LOAS

Os estados de carência serão comprovados por visitas sociais e comprovação no **CADUNICO**

## 7-METODOLOGIA DA AÇÃO

O projeto consiste em atender famílias através da inserção dos beneficiários em programas de acompanhamento e do fornecimento de uma cesta básica para ceia natalina

A seleção das famílias a serem beneficiadas com o projeto obedeceu aos seguintes critérios:

- a) Avaliação através do **CADUNICO**
- b) Visita da assistente social no local para conhecimento da realidade e elaboração de um diagnóstico socioeconômico das famílias a serem beneficiadas pelo projeto
- c) Preenchimento de ficha social das famílias público-alvo do Projeto.
- d) Inserção de pessoas da família visitada em projetos e grupos implementados pela Secretaria Municipal de Assistência Social
- e) Realização de visitas domiciliares durante a execução do Projeto
- f) Atendimento individual com orientações diversas, encaminhamentos nos aspectos jurídicos, sociais, biopsicossocial e formação humana.
- g) Entrega de CESTA BÁSICA para cada família participante do projeto
- h) Avaliação da atividade realizada pelos beneficiários dos objetivos alcançados pelo projeto junto ao público-alvo.

## 8-COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

Item	Und.	Quant.	Produto
1	Kg	5	Arroz tipo 1
2	Kg	1	Feijão carioca tipo 1
3	Kg	1	Farinha Amarela de Mandioca
4	Und.	1	Óleo de soja refinado 900 ml
5	Und.	1	Frango inteiro congelado
6	Und.	1	Macarrão tipo espaguete
7	Und.	1	Extrato de Tomate 300g
8	Und.	1	Café torrado e moído
9	Und.	1	Leite em pó integral
10	Und.	1	Flocão de milho
11	Kg	2	Açúcar Cristalina
12	Kg	1	Sal

## II-RESULTADOS ESPERADOS

1. Atendimento integral das famílias atendidas;
2. Crescimento econômico familiar
3. Participação efetiva nos programas.

## 12-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA DE ÍNICIO DO PROGRAMA	Dezembro/2021
RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO E CADASTRO DAS FAMÍLIAS	Cadastro Único;Programa Criança Feliz;CRAS E CREAS
RESPONSÁVEL PELAS VISITAS E ACOMPANHAMENTOS DAS FAMÍLIAS	Assistentes Sociais :CRAS, CREAS, Cadastro Único
RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS	CRAS,CREAS,CADASTRO ÚNICO

Humberto Santos Costa

Prefeito Municipal